

colaborando para o sucesso em todas as áreas da vida.

Desta forma, mediante as considerações expostas e com respaldo na Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 3.513/2016, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, dispensa de chamamento público para a celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

15896/2024

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 21.629.331-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Claudineia Paula Schneider Parizotto, RG n.º 7.767.027-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 118ª Zona Eleitoral de Matelândia, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 23/03/2024, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 03/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15953/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 21.758.423-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora **Daniele do Carmo Ribeiro de Lima**, RG n.º 7.980.498-3, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 9.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22/03/2024, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 010/2024.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

15886/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 72/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.140.095-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato n.º 5.458/2023, celebrado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz, CNPJ n.º 74.015.611/0001-40, referente à contratação de prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto, para atender às necessidades das instituições de ensino estaduais, termos de cessão e Núcleo Regional de Educação (quando couber), no município de Mariluz-PR:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestora	Eliane D'Avila	8.938.189-4	828.365.409-82
Fiscal	Izonete Kazmierczak Franzon	5.184.266-9	982.131.309-44

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

16049/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 06/2024 – PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando: I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução n.º 01/2016 – DIX/PREDUC; II - O teor da Súmula n.º 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, de acordo com o qual, a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria n.º 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1.º Rescindir, a partir de 29 de fevereiro de 2024, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, os quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
5528504-7	ERNI MARIA DE FREITAS
8092579-4	ROSELI APARECIDA SANTIAGO ALVES
7306525-9	ISABEL CELESTINA BARBOSA DA SILVA

Art. 2.º Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula n.º 363 do TST.

Art. 3.º As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 29 de fevereiro de 2023, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei n.º 5.452/1943).

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

15554/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL N.º 004/2024 - DISPENSA

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DISPENSAR** o senhor RILTON ALEXANDRE GUIMARÃES, portador do CPF n.º 928.843.936-68, de responder pela atribuição de PROCURADOR JURÍDICO a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2024.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo Alexsandro Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

16013/2024

